

# A PREVI vai mudar

## Novos Estatuto e Regulamento de Benefícios serão submetidos aos associados

### Editorial

A PREVI vive um dos momentos mais importantes da sua história e você não pode deixar de participar. De 14 a 18.07.97, você estará votando um novo Estatuto e um novo Regulamento de Benefícios. Anteriormente prevista para o período de 30.06 a 11.07.97, a Consulta foi transferida em atenção à solicitação da Comissão de Empresa, do Representante do Corpo Funcional no Conselho de Administração e de diversas entidades do funcionalismo. O objetivo da Diretoria da PREVI foi proporcionar mais tempo para discussão da proposta, fazendo com que o voto reflita o conhecimento dos associados a respeito das mudanças.

A reforma estatutária altera o Plano de Benefícios e o modelo de administração da PREVI, contemplando a maioria das antigas reivindicações do Corpo Social. A efetivação das mudanças, no entanto, depende da manifestação favorável de 2/3 dos associados. Esta edição especial do Boletim PREVI traz os principais pontos da Reforma.



Leia e discuta com os demais colegas. Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento da PREVI (0800 210505) ou envie mensagem para a CPE PREVIRIO. O pessoal da ativa votará na própria dependência. Os aposentados deverão dirigir-se, preferencialmente, à agência onde recebem sua aposentadoria. Será permitido ainda o voto em trânsito.

# Acordo consolida garantia do pessoal de 67

Paralelamente à aprovação do Estatuto e do Regulamento de Benefícios, a PREVI assinará um contrato com o Banco do Brasil, no qual este reconhece sua responsabilidade pela integralização dos recursos para o pagamento da complementação das aposentadorias do pessoal admitido até 14.04.67, inclusive.

Desde 1981, o Banco vem cumprindo religiosamente com esse compromisso. Mas o contrato que garante essa responsabilidade, embora legítimo, não está revestido das formalidades exigidas pela legislação, tais como o registro nos balanços do Banco e da PREVI. A partir da assinatura desse contrato, porém, a obrigação do Banco - válida até a morte do último representante do grupo de 67 - estará de acordo com a norma legal.

O acordo estabelece que do total da dívida de R\$ 10.970 milhões do Banco com esse grupo, R\$ 5.870 milhões serão integralizados num prazo de até 32 anos. A diferença de R\$ 5.100 milhões será assumida pela PREVI com parte de seus recursos garantidores.

Maiores informações sobre o acordo, cuja explicação total requer um espaço maior que o disponível nesta publicação, serão fornecidas aos associados no decorrer do processo de Reforma, sobretudo aos integrantes do grupo de 67.

## Boletim PREVI é editado pela Gerência de Comunicação

Editoração: Appel (Direção de arte: Rosana Guter). Jornalista Responsável: Yole Maria de Mendonça - Mtb: 1392-DF. Tiragem desta edição: 136 mil exemplares. O custo de cada exemplar é de R\$ 0,38.

**Diretoria** ■ Presidente: Jair Bilachi. ■ Diretor Administrativo: Cláudio Munhoz. ■ Diretor Técnico: João Bosco Madeiro da Costa. ■ **Diretores Deliberativos:** Antonio Nogueira, Arlindo Magno de Oliveira, Humberto Eudes, Vitor Paulo Carmargo Gonçalves (Efetivos) - Emerson Máximo Pereira, Fernando dos Santos Ferreira, Francisco Teixeira Nobre, Paulo Assunção de Sousa (Suplentes).

**Conselho Fiscal:** Celene Carvalho de Jesus, Geraldo Luiz de Azevedo, José Ricardo Sasseron (Efetivos) - Eugemar Taipinas Ramos, Fernando Luiz Delgado de Miranda, Paulo Ribeiro Cordeiro (Suplentes).

✉ Praia do Flamengo, 78 9º  
andar - Rio de Janeiro (RJ).  
CEP 22210-030  
☎ (021) 553-0050  
Ramais 147/149.

<http://www.previ.com.br>

# O Q

## Modelo d

### Criação do Conselho Deliberativo

Assume acentuada participação no processo decisório, ficando responsável pelas definições estratégicas da PREVI, pela deliberação sobre planos anuais e plurianuais, e pelo acompanhamento do desempenho da Diretoria Executiva, com poderes até para destituí-la. É constituído por 4 representantes eleitos pelos participantes e 3 indicados pelo Banco do Brasil. O Presidente deste Conselho é escolhido entre os representantes eleitos.

### Diretoria Executiva ter

Além dos membros indicados pela diretiva passa a contar com a atuação do Diretor Administrativo, do Diretor de Investimentos, do Diretor de Planejamento, o de Recursos Humanos, o de Marketing e o de Relações Públicas, todos eleitos pelo Corpo Social.

Pelo Estatuto em vigor, a diretoria executiva é composta pelo Diretor Administrativo e Diretor Técnico, ambos indicados pelo Banco do Brasil - e por quatro diretores delibera

# QUE MUDA

## de Gestão

### Aposentado poderá integrar a Diretoria e os Conselhos

Intensifica-se a participação do aposentado na gestão da PREVI. O aposentado poderá compor o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva, se contar com 15 anos de filiação à PREVI e de efetivo exercício no Banco do Brasil. Para integrar o Conselho Fiscal, são necessários 10 anos de filiação e de efetivo exercício no Banco de Brasil. Em ambos os casos, o aposentado deverá ser eleito pelo Corpo Social.

Atualmente, o aposentado somente pode ser eleito diretor deliberativo ou conselheiro fiscal.

### Já representantes eleitos

o Banco do Brasil, a Diretoria Executiva e 3 diretores eleitos pelo Corpo Social. O Presidente, o Diretor de Administração e o de Seguridade são indicados pelo Banco do Brasil. Participações e o de Seguridade são da PREVI é composta pelo Presidente, todos nomeados pelo Banco do Brasil. Os diretores, eleitos pelos associados.

## Plano de Benefícios

### Inclusão de marido ou companheiro como dependente

Antiga reivindicação das associadas, a inclusão do marido ou companheiro passa a ser permitida.

Pelas regras em vigor, somente os homens deixam pensão para os respectivos cônjuges.

### Correção dos Benefícios

O novo Regulamento de Benefícios prevê a correção dos benefícios dos aposentados pelo IGP-DI no mês de junho de cada ano. Já a partir da vigência do novo Regulamento, os aposentados terão seus benefícios corrigidos pelo IGP-DI, desde setembro de 96, além de receberem o que for concedido – abono ou reajuste – ao pessoal da ativa, através do acordo coletivo, referente ao período de set/95 a ago/96.

Atualmente, a correção dos benefícios é feita com base no mesmo índice aplicado à tabela de vencimentos-padrão do Banco do Brasil. A nova sistemática garante a manutenção do poder aquisitivo dos aposentados, independentemente de variações na política salarial do Banco do Brasil.



# Plano de Benefícios

## Permanência dos filhos como dependentes até 24 anos

As novas regras permitem que os filhos permaneçam como dependentes até a idade de 24 anos. Enteados, irmãos e menores que se achem sob a guarda dos associados também são dependentes até a idade de 24 anos, desde que comprovada a dependência econômica. Passa a ser permitida também a inclusão de pai, desde que comprovada a dependência econômica.

Pelo Estatuto atual, os filhos perdem a condição de dependentes aos 21 anos, e o pai só pode ser incluído como dependente se for inválido.

## Flexibilização da exigência de 55 anos

O associado que contar, no mínimo, 180 meses de contribuição e tiver condições de se aposentar pela Previdência Oficial terá direito à complementação, independentemente da idade. Ao valor do complemento será aplicado um redutor de 0,1% por ano antecipado. Ex: o associado

que se aposentar com 50 anos terá uma redução de 0,5% no valor do benefício.

Atualmente, o pessoal admitido após 01.01.78 somente tem direito ao complemento de aposentadoria após os 55 anos de idade.

## Redução da carência contributiva

A carência para percepção do complemento de aposentadoria por tempo de serviço passa a ser de 180 meses. E mais, participante que houver contribuído por 180 meses poderá receber o benefício da PREVI, mesmo que não esteja aposentado pela Previdência Oficial. Neste caso, precisará desligar-se do Banco e ter, no mínimo, 50 anos de idade. Nas duas situações, o cálculo do benefício continuará sendo feito respeitando-se a proporcionalidade de tempo de contribuição. Ao valor encontrado será aplicado um redutor de 0,1% por ano antecipado.

Outro detalhe importante é que a contagem de tempo em meses beneficia o associado no momento do cálculo do valor do benefício. Ex: pela sistemática atual, no cálculo do benefício de um associado com 28 anos e 9 meses só seriam computados 28 anos. Pela nova proposta, o cálculo será feito com base no número de meses de contribuição.

Pelas regras atuais, para receber o benefício é necessário ter 20 anos de contribuição e estar aposentado pela Previdência Oficial.

## Fim do teto de Benefícios

A limitação do valor do complemento de aposentadoria a 3 vezes o teto de benefício da Previdência Oficial será superada.

Pelas regras atuais, o valor máximo de benefícios que o pessoal admitido após 1978 poderia receber seria R\$ 3.095,61.



## Fique por dentro

- ➔ A votação será no período de 14 a 18 de julho.
- ➔ A íntegra do novo Estatuto e do novo Regulamento estão disponíveis no Folder PREVI na Bbnet. Os aposentados irão recebê-los em casa.
- ➔ São necessários 2/3 de votos favoráveis para a aprovação das mudanças.
- ➔ Dúvidas podem ser esclarecidas através da Central de Atendimento da PREVI (0800 210505) e da CPE PREVIRIO.
- ➔ Será permitido o voto em trânsito em todas as dependências do Banco do Brasil.
- ➔ O Estatuto entra em vigor na data da aprovação pelo órgão governamental competente.